

Processo 86.785

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.381**

*(José Antônio Kachan Júnior)*

Institui a Campanha de Combate à Pobreza Menstrual (última semana de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha de Combate à Pobreza Menstrual**, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente na última semana de maio, coincidindo com o dia 28 de maio, data reservada às iniciativas globais pela dignidade menstrual de meninas e mulheres.

**§ 1º.** A **Campanha** visará conscientizar a população sobre os malefícios da pobreza menstrual e seus impactos biológicos e sociais em meninas e mulheres sem condições de acesso a banheiros, saneamento básico e protetores menstruais.

**§ 2º.** A **Campanha** poderá ser divulgada, dentre outros meios, mediante:

I – realização de palestras, seminários e eventos congêneres;

II – distribuição de folhetos e afixação de faixas e cartazes;

III – publicações em redes sociais;

IV – doação de absorventes a instituições que realizem a distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*